



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOPREV

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015- SEFAP

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E  
A EMPRESA TERCEIRIZE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EIRELI – ME, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 001/2015, celebrado em 08 de janeiro de 2015, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, VIGIA DIURNO, COPEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃOPREV**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.811.561/0001-21, com sede na Rua Coronel Francisco Galvão, n.º 673, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade n.º 1.086.381 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 126.907.754-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Manoel Estevão da Costa, n.º 209, Sala 03, CEP: 50.670-590, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.547.708/0001-10, neste ato legalmente representada pelo **Sr. DANIEL OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 6.311.215-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.332.614-62, residente e domiciliado na Rua Silveira de Carvalho, n.º 155, Casa “A”, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 25.110-060, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 084/2014**, na modalidade **Pregão Eletrônico autuada sob o n.º 034/2014 (Comissão de Licitação Para Atendimento Às Demais Secretarias e Entidades)** e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceita e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 005-A/2017, oriundo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃOPREV**, da lavra do Presidente da pasta, Sr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA** ratificado pela assessora jurídica Dra. Lúcia Lessa Rocha OAB/PE n.º 21.294, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica elaboração do competente termo aditivo visando a renovação do contrato vertente por mais 12 (doze) meses, bem como supressão no valor do contrato no montante de R\$ 23.433,72 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), equivalente a percentual de 14% (quatorze por cento) do valor do contrato;

**CONSIDERANDO** que o referido Ofício tem seus termos ratificados por meio de Parecer Jurídico, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, da lavra Dra. Lucia Lessa de Azevedo Rocha, inscrita na OAB/PE sob o n.º 21.294;

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOPREV**

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna Circular, da Lavra do Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que informa que a referida Secretaria não tem mais interesse em continuar com os serviços do contrato nº001/2015- SEFAP, haja vista que a Secretaria está de mudança para o prédio sede da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;

**CONSIDERANDO** que ao preço proposto permanece vantajoso, em comparação ao valor atualmente praticado no mercado, conforme atesta o Presidente do Instituto no antedito Ofício;

**CONSIDERANDO** que o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, permite que os prazos de execução do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sejam prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de obras, serviços ou compras;

**CONSIDERANDO** a previsão contratual constante na Cláusula Quinta do Contrato em referência;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, II caput e 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a renovação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com término em 08 de janeiro de 2018, bem como a supressão de R\$ 23.433,72 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), equivalente a percentual de 14% (quatorze por cento) do valor do contrato, passando este para o valor consolidado de R\$ 149.654,52 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 3.13

Unidade: 201

Projeto Atividade: 09.122.2253.2385

Elemento: 33.90.39

Fonte de Recurso: 041

Conforme Nota de Empenho nº 00001, datada de 04 de janeiro de 2016, no valor de R\$ 149.654,52 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO**

Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 576, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3462.4855

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOPREV**

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 125/2010, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pelo Gerente de Contratos para fins de registro e arquivo na SELIC.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes- PE, 06 de janeiro de 2017.

**ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO  
JABOATÃO DOS GUARARAPES –  
JABOATÃOPREV  
**CONTRATANTE**

*Daniel Oliveira Farias*  
**DANIEL OLIVEIRA FARIAS**  
TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
EIRELI – ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Donilo Moura de Farias*

CPF/MF: *715.493.315-15*

CPF/MF: *Natália Farias*  
*036.519.484-14*

**REGISTRO – SELIC (DECRETO N.º 125/2010)**

*Thiago Fernandes*  
**THIAGO FERNANDES**  
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios  
do Município de Jaboatão dos Guararapes

*Eduardo Reis*  
**Eduardo Reis**  
Gerente

*Paulo Glampis*  
*Assessoria de*  
*Contratos*

